

PROJETO DE LEI N.º /2022

Equipara as pessoas com doença renal crônica às pessoas com deficiência física no Município de Unaí (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com deficiência física no Município de Unaí para os fins da Lei nº 14.789, de 4 de abril de 2014, e do Decreto nº 19.239, de 5 agosto de 2016.

Parágrafo único. A equiparação de que trata o *caput* é válida inclusive para obtenção de credencial para estacionamento em vagas sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se doença renal crônica e lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins, com identificação no Código Internacional de Doenças.

Art. 3º O estado de saúde da pessoa com doença renal crônica deverá ser comprovado por meio de documentação emitida pelo médico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Unaí, 26 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO

Presidente da Comissão Saúde, Educação, Saneamento e Assistência Social

Vice-Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

A proposição vai ao encontro da Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência na medida em que objetiva a garantir incremento de qualidade de vida aos pacientes renais crônicos, assim definidos como aqueles portadores de lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada.

Este projeto de lei aborda tema de inquestionável relevância. A doença renal crônica impõe grande sofrimento aos pacientes. Assim, devemos tomar todas as medidas possíveis para minimizar tal situação.

Tais pacientes apresentam um quadro cuja gravidade compromete em extremo sua qualidade e vida.

O principal objetivo desta Lei é assegurar, no âmbito municipal, que os direitos que são garantidos às pessoas com deficiência sejam estendidos às pessoas com doenças renais crônicas, inclusive com fornecimento de credencial para estacionamento em vagas sinalizadas.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unai, 26 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO

Presidente da Comissão Saúde, Educação, Saneamento e Assistência Social

Vice-Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente